

## Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

## LEI N° 2.310, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a coleta de lixo eletrônico no Município de Cerqueira César e dá outras providências

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador Fábio Rossetto e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Os prédios públicos situados no Município de Cerqueira César, sejam eles da Administração Direta ou Indireta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como os supermercados e lojas de eletrônicos, ficam obrigados a fixar, em local visível e de fácil acesso, espaços destinados ao Lixo Eletrônico.

Parágrafo único. Nas proximidades dos locais indicados no caput deste artigo, deverá conter advertência escrita, com fonte em tamanho considerável, com os seguintes dizeres: "Colabore com o Meio Ambiente, deposite aqui seu lixo eletrônico: pilhas, baterias, televisores, computadores, lâmpadas de led, celulares, etc.".

Artigo 2º - Fica a encargo do Poder Executivo, através da Secretaria do Meio Ambiente ou outro órgão competente, proceder, trimestralmente, a coleta e a devida destinação do que fora depositado.

**Artigo 3º** - Os dispositivos recolhidos devem ser encaminhados para a fabricante autorizada ou empresa de coleta, para reaproveitamento, reciclagem ou destinação responsável do material.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo poderá adotar as políticas necessárias para ultimação do determinado no artigo 3º, podendo, inclusive, firmar parcerias privadas e terceirizar serviços, desde que respeitando o que determina a legislação vigente.

Artigo 5° - Na hipótese de não haver mais espaços nos locais destinados ao depósito e armazenamento de Lixo Eletrônico, poderá ser requerido o recolhimento em prazo inferior ao estabelecido no artigo 2°.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS GERDULLO PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca Secretaria Substituta